

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

GOVERNO DIFERENTE.
ESTADO EFICIENTE.

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 343/2025

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2025.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | |
|--|---|--------------------------|
| Nome: ADEMIR FERREIRA DE MELLO JUNIOR | | CPF/CNPJ: 260.834.098-96 |
| Endereço: FAZENDA PLANALTO | | Bairro: ZONA RURAL |
| Município: CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS | UF: MG | CEP: 38.120-000 |
| Telefone: (34) 3322-1600 (34) 99894-5228 | E-mail: magno.alencar@fazendaboasesperanca.agr.br | |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | | |
|------------|---------|-----------|
| Nome: | | CPF/CNPJ: |
| Endereço: | | Bairro: |
| Município: | UF: | CEP: |
| Telefone: | E-mail: | |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|--|----------------------------------|
| Denominação: Sítio Bella Esperança | Área Total (ha): 66,8463ha |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 87.671 | Município/UF: Campo Florido - MG |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3111408-B5C2.5D8B.91CF.4F31.AAA6.2DB3.2EB6.D9F2 | |

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade |
|---|------------|----------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 40 | unidades |
| | | |

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Fuso | Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) | |
|---|------------|---------|------|---|-------------|
| | | | | X | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 40 | un | 22 K | 752908,1809 | 7807399,706 |
| | | | | | |

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---------------|-----------|
| Agricultura | Área útil | 0,1006 |
| | | |

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|-----------|
| Cerrado | Outros - Corte de Árvores Isoladas | | 0,1006 |
| | | | |

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|-----------------------|---------------|------------|---------|
| Lenha floresta nativa | Lenha | 17,7919 | m³ |

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 05/06/2025Data da vistoria: 18/12/2025Data de solicitação de informações complementares: 14/08/2025Data do recebimento de informações complementares: 12/12/2025

Data de emissão do parecer técnico: 18/12/2025

2. OBJETIVO

O objetivo da intervenção ambiental requerida, através do corte de 40 (quarenta) árvores isoladas, visa adequar e ampliar o corredor de divisa e os talhões em cultura de cana-de-açúcar adjacentes.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O Sr. Ademir Ferreira de Mello Junior, requer o corte de árvores isoladas, no imóvel Sítio Bella Esperança - Matrícula 87.671, com área total de 66,8463ha, localizada na zona rural do município de Campo Florido - MG. A propriedade está inserida no Bioma Cerrado, com tipologia vegetal de cerrado. Coordenadas geográficas UTM 22K 752791.16 e 7807368.91.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3111408-B5C2.5D8B.91CF.4F31.AAA6.2DB3.2EB6.D9F2

- Área total: 66,8865ha

- Área de reserva legal: 13,9950ha

- Área de preservação permanente: 6,6338ha

- Área de uso antrópico consolidado: 47,8245ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 13,9950ha

() A área está em recuperação: 0 ha

() A área deverá ser recuperada: 0 ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: MG-3111408-B5C2.5D8B.91CF.4F31.AAA6.2DB3.2EB6.D9F2

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 02

- Parecer sobre o CAR:

“Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal está de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida”.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O Sr. Ademir Ferreira de Mello Junior, pleiteia realizar o corte de (quarenta) árvores isoladas, visa adequar e ampliar o corredor de divisa e os talhões em cultura de cana-de-açúcar adjacentes.

Taxa de Expediente: R\$ 691,38 - 28/03/2025

Taxa de Expediente complementar: R\$ 248,89 - 28/03/2025

Taxa florestal Lenha: R\$ 137,77 - 11/08/2025

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23140535

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

A propriedade encontra-se fora de área prioritária para conservação da biodiversidade e de baixa a muito baixa vulnerabilidade natural, segundo análise do IDE. Não está localizada próxima a Unidade de conservação. Está inserida dentro do bioma Cerrado de acordo com a análise do mapa de biomas do IBGE, com tipologia vegetal de cerrado. De acordo com os estudos apresentados e após a análise técnica não existem restrições ambientais na área de intervenção requerida conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>.

- Vulnerabilidade natural: baixa a muito baixa

- Prioridade para conservação da flora: muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: *fora*

- Unidade de conservação: Não

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não

- Outras restrições: *Não*

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Classe do empreendimento: 0

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não Passível

- Número do documento: xx

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada em 19/12/2025 de forma remota, utilizando-se ferramentas geo espaciais : Google Earth, QGis 3.6 e IDE-sisema, a fim de verificar se as árvores estavam localizadas em áreas protegidas do imóvel rural (Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reserva Legal). Através dessa análise verificou-se que as árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: plano a suave ondulado

- Solo: Latossolo vermelho distrófico

- Hidrografia: O empreendimento está localizado na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, onde o Córrego da Cava, conhecido localmente como Córrego Coutinho, faz divisa ao Oeste da propriedade, e o Ribeirão Dourado, conhecido localmente como Rio Douradinho, faz a divisa Sudoeste da propriedade.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Pertence ao BiomaCerrado, sendo que tem como fisionomia Cerrado.

- Fauna: Quanto à fauna existente no empreendimento as principais espécies que existem são aquelas encontradas no Cerrado, predominantemente pequenas aves.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Através das informações prestadas nos estudos, análise de imagens de satélite e utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA, verificou-se que as 40 (quarenta) árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas (APP e Reserva Legal). Foi identificada um indivíduo de espécie protegida por Lei, o Pequi (Caryocar Bresiliensi) que será suprimido conforme preconiza a Lei nº 20.308/2012 e o Decreto 47.749/2019. As árvores solicitadas no processo de corte, se localizam em áreas antropizadas da propriedade. Foi apresentado um PTRF para a compensação da espécie protegida por Lei em forma de plantio, conforme preconiza a Legislação vigente. O rendimento lenhoso estimado é de 17,7919m³ de lenha, que serão usados na propriedade, incorporação ao solo dos produtos florestais in natura e doados.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais decorrentes do corte de árvores isoladas, são a exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento. Conforme apresentado nos estudos as medidas mitigadoras visam principalmente não fazer o uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; e adotar técnicas e medidas de proteção do solo. Além de controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de **40 (quarenta) árvores isoladas nativas vivas**, em uma área de **0,1006ha**, localizada no imóvel Sítio Bella Esperança - Matrícula 87.671 , com área total de 66,8463ha, localizada na zona rural do município de Campo Florido - MG. Vale ressaltar que Foi identificada um indivíduo de espécie protegida por Lei, o Pequi (Caryocar Brasiliensis), que será suprimido conforme

preconiza a Lei nº 20.308/2012 e o Decreto 47.749/2019. O rendimento lenhoso estimado é de 17,7919m³ de lenha, que serão usados na propriedade, incorporação ao solo dos produtos florestais in natura e doados.

8. Medidas compensatórias

Como medida compensatória pelo corte de um indivíduo de pequi, deverá ser feito um plantio compensatório de 10 mudas de pequis, na proporção de 1:10;

As medidas compensatórias estão de acordo com as normativas da Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012.

A compensação ocorrerá no imóvel Sítio Bella Esperança, em área de APP, nas seguintes coordenadas, 752147.89 m E 7807595.01 m S. O PTRF terá sua execução e evolução condicionados nesta autorização, conforme preconiza a legislação vigente.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal: R\$ 590,44- 22/12/2025

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|--|-----------------------------|
| 1 | Apresentar relatório técnico fotográfico da execução e evolução do PTRF apresentado nos estudos. | 6 meses após início do PTRF |
| 2 | Apresentar relatório técnico fotográfico da evolução do PTRF apresentado nos estudos. | Anualmente por 5 anos |
| | | |
| ... | | |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Juliene Cristina Silverio Maia

MA SP: 1.503.538-9



Documento assinado eletronicamente por **Juliene Cristtina Silvério Maia, Gerente**, em 24/12/2025, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129806364** e o código CRC **8AF6E559**.